

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 555/2018

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO RECALCATTI

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO DELEGADO DE POLÍCIA NO ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 5250/2018



00081139

DIRETORIA LEGISLATIVA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 03 DEZ 2018
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 555/2018

Institui o Dia do Delegado de Polícia no Estado do Paraná

Art. 1º Fica instituído no Estado do Paraná o Dia do Delegado de Polícia, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DELEGADO RECALCATTI
Deputado Estadual

Curitiba, 3 de dezembro de 2018.

IMPRESSÃO LEGISLATIVA DO PARANÁ 03-DEZ-2018 15:42 0052500 1/1



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem como objetivo valorizar o Delegado de Polícia, profissional que, como agente político atua na gestão e no exercício das atividades de Polícia Judiciária e na condução da investigação criminal, colocando a sua vida em risco, diuturnamente, em prol da segurança pública.

A proposição do dia 03 de dezembro deve-se ao fato de que o cargo de Delegado de Polícia foi criado pela Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, pelo Imperador Dom Pedro II, e regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842, que alterou dos dispositivos do Código de Processo Criminal de 1832, instituindo a figura do chefe de polícia para o Município da Corte e para cada uma das províncias do Império, bem como criando os cargos de Delegado e Subdelegado.

Dispunham os artigos 1º e 2º da referida lei, *in verbis*:

Art. 1º Haverá no Município da Corte, e em cada Província um Chefe de Polícia, com os Delegados e Subdelegados necessários, os quais, sobre proposta, serão nomeados pelo Imperador, ou pelos Presidentes. Todas as Autoridades Policiais são subordinadas ao Chefe da Polícia.

Art. 2º Os Chefes de Polícia serão escolhidos d'entre os Desembargadores, e Juizes de Direito: os Delegados e Subdelegados d'entre quaisquer Juizes e Cidadãos: serão todos amovíveis, e obrigados a aceitar.

Sendo assim, diante do fato de que esses valorosos profissionais, que dedicam as suas vidas na defesa intransigente dos direitos do cidadão e figuram como verdadeiros garantidores do cumprimento da lei e da defesa da ordem, nada mais justo do que comemorarmos o seu dia na mesma data da criação desse importante cargo destinado à realização da justiça.

Nota-se que projetos similares já foram aprovados no Congresso Nacional e em outras Assembleias Legislativas. Por esses motivos, contamos com o apoio dos Nobres Colegas. Diante do acima exposto, submeto e peço apoio a esta proposição para análise e aprovação desta Casa Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 5250/2018 - DAP, em 3/12/2018, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 555/2018.

Curitiba, 3 de dezembro de 2018.

Danielle Requião
Matrícula nº 13.071

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Danielle Requião
Matrícula nº 13.071

1- Ciente.

2- Encaminhe-se: à Comissão de Constituição e Justiça.
 ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 4 de dezembro de 2018.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Informação

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 555/2018, de autoria do Deputado Delegado Recalcatti, foi encaminhado a esta Diretoria Legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça, em atendimento a solicitação do ofício nº 76/2018-DL, de 4 de dezembro de 2018.

Conforme o que dispõe o § 1º do art. 296 do Regimento Interno, a proposição está sendo restituída à referida Comissão para prosseguir o seu trâmite normal.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2019.

~~Maria Henriete de Paula~~
~~Mat. nº 40.668~~

1. Ciente;
2. Após anotações, encaminhe-se a proposição à Comissão de Constituição e Justiça.


Dylljard Alessi
Diretor Legislativo